



ATO N° 9/2021
DE 8 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do Ato nº 4, de 8 de março de 2021, por mais trinta dias, que dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus, no âmbito deste Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Art. 91, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 15, incisos II e III do Regimento Interno e,

Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em Genebra, na Suíça, pandemia de COVID-19, de acordo com a Resolução Nº 11/2021 do Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade de redução das possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da COVID-19;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes, e que tem elevado o número de contaminações entre crianças e jovens;

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado à aplicação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para reduzir o potencial de contágio;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos Vereadores, Servidores, Estagiários, terceirizados e público externo;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta dias a eficácia do Ato nº 4, de 8 de março de 2021, prorrogado pelo Ato nº 7, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 8 de junho de 2021.

*Josenito Vitale de Jesus,
Presidente*